



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº 3998/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 41/2025

PROCEDÊNCIA: Prefeito de Linhares | Chefe do Poder Executivo

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 41/2025 de iniciativa do Prefeito do Município de Linhares, Chefe do Poder Executivo, Sr. Lucas Scaramussa, tendo por objeto autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) em favor do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Inovação – FMDI.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafa, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 07 de abril de 2025.

Taís Pereira Santos

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 41/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INOVAÇÃO - FMDI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito Municipal de Linhares, Lucas Scaramussa, a saber:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Inovação – FMDI, para inclusão no orçamento vigente, conforme as dotações especificadas no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º serão provenientes da anulação da dotação orçamentária, conforme Anexo II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, para a inclusão das despesas previstas no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
25	Secretaria Municipal de Modernização e Gestão			
2502	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Inovação (FMDI)			
19.126.0129.2.29 2	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Inovação (FMDI)			
ELEMENTO	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	339014	1500000000 01	100,00
ELEMENTO	MATERIAL DE CONSUMO	339030	1500000000 01	100,00
ELEMENTO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	339032	1500000000 01	100,00
ELEMENTO	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	339035	1500000000 01	100,00
ELEMENTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	339036	1500000000 01	100,00
ELEMENTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	339039	1500000000 01	100,00
ELEMENTO	SETENÇAS JUDICIAIS	339091	1500000000 01	100,00
ELEMENTO	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	1500000000 01	100,00
ELEMENTO	OBRAS E INSTALAÇÕES	449051	1500000000 01	100,00
ELEMENTO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	449052	1500000000 01	100,00



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO II

ANULAÇÃO

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
25	Secretaria Municipal de Modernização e Gestão			
2501	Secretaria Municipal de Modernização e Gestão			
04.122.0116.2.24 6	Manutenção das Atividades Administrativas da Modernização da Gestão			
ELEMENTO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	449052	1500000000 01	1.000,00